



**COMUNICADO**  
**E**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2021**

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2021**

**HORÁRIO: 14h00**

**Objeto: Registro de preços para locação de veículos de passeio, utilitários e vans.**

1. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

**Resposta: Não poderá. Ou seja, é obrigatório a apresentação do seguro conforme solicitado no edital.**

1. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

**Resposta: Não. O seguro deve ser seguro total, conforme solicitado no edital.**

1. O prazo de entrega previsto no Edital consta 30 dias. Questionamos, será contados em dias corridos ou úteis?

**Resposta: Dias corridos. Uma vez que o edital não especifica úteis, considera corridos.**

1. No Termo de Referência a cor do objeto consta como “*cor sólida*”. Está correto nosso entendimento que cor sólida é a pintura padrão dos veículos, não sendo a pintura metálica, poderá ser entregue qualquer cor? Os veículos devem ser de cor padronizada não podendo ser cor mesclada?

**Resposta: Cor sólida clara, conforme solicitado no edital.**

**Os veículos devem ser de cor padronizada não podendo ser cor mesclada (todos da mesma cor), preferencialmente de cor branca.**

5





1. Na descrição dos veículos consta “*bancos em couro ou com capa protetora*”. Questionamos mais informações sobre a “capa protetora”, se podem ser capas normais de banco em tecido ou devem ser em courvim?

**Resposta: Capa protetora em courvim.**

1. Caso seja ultrapassado a km a franquia de 3.000 km mês, a contratante pagará o excedente de quilometragem? Em caso positivo, qual valor e qual a forma de pagamento?

**Resposta: Não pagará o excedente, pois a quantidade 3000 km trata-se de uma média mensal.**

1. No Edital consta que a frota de veículos deve ser substituída em caso de prorrogação contratual. Questionamos, no caso de os veículos estarem em boas condições de uso e com baixa quilometragem, devemos mesmo assim trocar a frota com 12 meses de uso?

**Resposta: Isso será determinado pela CONTRATANTE no final do contrato. Pois conforme consta no edital será “à critério da SURG”.**

1. Referente a avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros, a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto?

**Resposta: NÃO**

1. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

**Resposta: NÃO**

1. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

**Resposta: SIM**

1. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

**Resposta: Sim**

↳





1. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá esse ser locado por período inferior?

**Resposta:** O Registro de preços é por mês, ou seja, poderá ser a quantidade de meses que a SURG julgar necessário, podendo inclusive ser menor que 12 meses, mas o primeiro ano certamente será de 12 meses.

1. Referente ao lote 01, pode informar se tem alguma estimativa inicial de contratação?

**Resposta:** Imediata

1. A licitante possui procuração pública com autenticidade digital, nos termos do Provimento Nº 100 de 26/05/2020 DO CNJ. Assim, questionamos se, para fins de credenciamento/habilitação, será aceita a apresentação deste documento digital de forma impressa, na medida em que sua autenticidade poderá ser verificada pelo QR Code do tabelionato que emitiu tal procuração.

**Resposta:** os documentos assinados digitalmente serão aceitos nos termos do edital: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive ou CD com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

1. Conforme define que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Na minuta de contrato que consta no edital, não menciona nada sobre reajuste de contrato caso o mesmo seja renovado, consta apenas que deve ser conforme as hipóteses previstas no artigo 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações. Contudo, nestes artigos não consta o índice de reajuste, com isso, caso ocorrer possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste será aplicado? E a aplicação do índice se dá a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

**Resposta:** A contratada deverá solicitar ao final do contrato.





O índice aplicado será o que se enquadre no objeto e que no momento seja o mais benéfico para a contratante.

A aplicação do índice se dará a partir da data da assinatura do contrato.

1. No Edital consta na cláusula 13.9 que os veículos deverão ser entregues com plotagem da logo da SURG no vidro traseiro, cujo modelo será enviado para a contratada no momento da emissão da ordem de serviço. Contudo, para a correta precificação do valor de locação solicitamos o layout da plotagem a ser instalada bem como as medidas, pois o item deixa muito vago a questão não sendo possível mensurar os devidos custos.

**Resposta: Será adesivo perfurado escrito SURG, do tamanho total do vidro traseiro do veículo locado.**

1. Por se tratar de um registro de preços, onde a contratação poderá ocorrer ou não em um período de 12 meses, poderá ser inserido na proposta mais de uma marca ou modelo de veículo? Ou não será necessário informação do veículo ofertado?

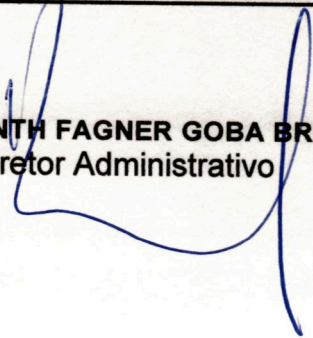
**Resposta: Desde que, preencham os requisitos do edital e o valor seja o mesmo poderá ser apresentado mais de um veículo/marca.**

**Na proposta será necessário/obrigatório informação do veículo ofertado.**

1. Referente a apresentação da proposta consta que a empresa deve informar marca/modelo, ano de fabricação e km rodados dos veículos ofertados. Acontece que o edital se refere a um registro de preços onde poderá ocorrer a contratação no período de 12 meses, sendo impossível saber a km do veículo e o ano de fabricação que será entregue. Podemos informar na proposta que o veículo será entregue com até 20.000 km rodados e com ano de no mínimo 2020 conforme solicita no termo de referência?

**Resposta: Sim.**

**Tudo o mais que se refere a este edital permanece inalterado, inclusive a data de abertura.**

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo